

**PROCESSO DE DISPENSA DE JUSTIFICATIVA
ART.75 INCISO XI**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2025
PROCESSO LC Nº 031/2025**

OBJETO: Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados.



Documento Formulação Demanda - DFD

Projeto de Pedido 9.013/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS			
Requisitante	Secretária Municipal de Saúde		
Responsável pela demanda	Rosana Aparecida Arruda		
Setor/Cargo	Secretária Municipal de Saúde		
E-mail institucional	saude@caete.mg.gov.br		
Telefone	(31) 3651-3646		
1. OBJETO			
☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra			
Descrição do objeto			
Abertura de processo por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021			
Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados.			
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra			
2. MATERIAIS/SERVIÇOS			
Item	CATMAT /CATSER	Descrição	Valor Total
1		Rateio despesa de janeiro a dezembro de 2025 referente ao Fundo Municipal de Saúde	R\$ 327.567,65
2		Rateio despesa de janeiro a dezembro de 2025 referente ao Financiamento Estadual	R\$ 2.341.317,54
3		Rateio despesa de janeiro a dezembro de 2025 referente ao Financiamento Federal	R\$ 204.750,00
			R\$ 2.873.635,19
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA			
☒ DISPENSA DE LICITAÇÃO ☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: É inexigível a licitação quando inviável a competição. ☐ CONCURSO: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor; ☐ LEILÃO: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance; ☐ PREGÃO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; ☐ DIÁLOGO COMPETITIVO: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos; ☐ CREDENCIAMENTO: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; ☐ PRÉ-QUALIFICAÇÃO: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;			

() sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1478
02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1482
02.17.103020113.2.394000.3.3.71.70.00.00.00-1480
02.17.103020113.2.394000.3.3.71.70.00.00.00-1483
02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1479

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação justifica-se visto que a contratação do contrato de programa se dá em virtude da urgência e emergência do atendimento móvel integrado à região Macro Centro Estadual, através da base instalada no Município de Belo Horizonte, na qual possuem profissionais capacitados para ajudar no atendimento do SAMU. Informamos que o valor supracitado refere-se ao aporte dos Entes: Municipal, Estadual e Federal para execução do SAMU Regional, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025, no qual será repassado ao Consórcio em 12 parcelas.

Ressalto que os valores estão previstos no CONTRATO DE RATEIO e foram estabelecidos com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496/2021, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.081/2019 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.506/2021

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação deverá ser formalizada até **12 meses**, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

6.3. Grau de prioridade da contratação

- () Baixa
() Média
(x) Alta

Visto que o repasse e para execução do Samu Regional

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- (x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte: (especificar)

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Documento de Formalização de Demanda e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 12 de fevereiro de 2025

ROSANA APARECIDA
ARRUDA:06166879660

Assinado de forma digital
por ROSANA APARECIDA
ARRUDA:06166879660

Rosana Aparecida Arruda
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde de Caeté
Responsável pela demanda	Rosana Aparecida Arruda
Setor/Cargo	Secretária Municipal de Saúde
E-mail institucional	saude@caete.mg.gov.br
Telefone	(31) 3651-4707

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Abertura de processo por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021

Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	MÊS	12	Pagamento referente aos serviço de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência , além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.

1.2. O objeto desta contratação se caracteriza como um contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta, nos termos do art. 75º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da validação dispensa por justificativa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação será no valor de R\$ 2.873.635,19 conforme contrato de rateio

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do contrato de programa se dá em virtude da urgência e emergência do atendimento móvel integrado à região Macro Centro Estadual, através da base instalada no Município de Belo Horizonte, na qual possuem profissionais capacitados para ajudar no atendimento do SAMU.

Informamos que o valor supracitado refere-se ao aporte dos Entes: Municipal, Estadual e Federal para execução do SAMU Regional, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025, no qual será repassado ao Consórcio em 12 parcelas.

Ressalto que os valores estão previstos no CONTRATO DE RATEIO e foram estabelecidos com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496/2021, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.081/2019 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.506/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Pagamento referente aos serviço de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/OU SERVIÇO

Justificativa da escolha visto que são do ramo pertinente ao objeto demandado apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local devido os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos

Considerando que as contratações públicas devem buscar os melhores resultados em economicidade e eficiência para a Administração Pública, nesse item do TR deve-se descrever os resultados pretendidos pelo Município através da futura contratação, em observância ao tempo de utilização e aproveitamento efetivo do produto e/ou serviço

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Caeté- MG, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis

Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal

Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante;

Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato; se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar a documentação: → Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado; → Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Relacionado à atividade desempenhada; → Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência. → Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12 meses, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7. DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).
 - 7.3.1. Gestor do Contrato: **Rosana Aparecida Arruda /Secretária Municipal de Saúde**
 - 7.3.2. Fiscal do Contrato: **Welberti Jose Soares / Servidor**
 - 7.3.1. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
 - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

- 7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao setor competente;
- b) Entregar os bens/realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Entregar os bens/executar os serviços no prazo estipulado pelo setor demandante de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência e execução do Contrato (caso seja celebrado), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos bens fornecidos/serviços executados a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- i) Responsabilizar-se, tecnicamente, na entrega do bem/realização do serviço;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens entregues/os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Os bens deverão ser entregues/serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- m) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- n) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- o) Os bens serão fornecidos/serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade do CONTRATANTE.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;

- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;
 - d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – DISPENSA

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (menor preço por item/global OU maior desconto).
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – INEXIGIBILIDADE

Não se aplica

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1478	240.337,02
02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1482	87.230,63
02.17.103020113.2.394000.3.3.71.70.00.00.00-1480	2.014.291,41
02.17.103020113.2.394000.3.3.71.70.00.00.00-1483	327.026,13
02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1479	204.750,00

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme serviços prestados (menor preço por item/global OU maior desconto), de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

14.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

14.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.

17. DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 12 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA ARRUDA:061668796
60

Rosana Aparecida Arruda
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO DE RATEIO 2025

O **MUNICÍPIO DE CAETÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.302.299/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Alberto Nazaré Pires, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 108.509.936-95, residente e domiciliado no município de Caeté/MG, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-310, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto:

I.I. Ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

I.II. Ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** beneficiários do Serviço do SAMU 192, nos termos do **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023**, em que o presente **CONSORCIADO** figura como signatário.

Parágrafo Primeiro – Para fins do item I.I. desta Cláusula, consideram-se despesas do CONSÓRCIO para o efetivo funcionamento da sede administrativa, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, desde que a finalidade da despesa beneficie todos os CONSORCIADOS;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados que atuam na sede administrativa, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais, patronais;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades realizadas no âmbito da sede administrativa do CONSÓRCIO;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Custos com pagamento de obrigações financeiras remanescentes (passivo), decorrentes de despesas das atividades realizadas pelo CONSÓRCIO em exercícios financeiros anteriores;

Parágrafo Segundo – Para fins do item I.II desta Cláusula, consideram-se despesas do CONSÓRCIO para o efetivo Serviço do SAMU 192:

- a) As previstas no **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023**, celebrado entre o CONSÓRCIO e o Município de Caeté/MG na gestão associada dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Macro Centro três Micros (Belo Horizonte/MG, Ouro Preto/MG e Vespasiano/MG), nos termos da Cláusula 11.2. do instrumento;

b) A parcela do financiamento estadual e federal, transferido diretamente ao CONSORCIADO, cujos beneficiários são os Municípios consorciados integrantes do SAMU Macro Regional, conforme previsto na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.546, de 22 de dezembro de 2023;

Parágrafo Terceiro - Eventual repasse de recursos do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, para custear/financiar despesas rateadas entre os consorciados, com a execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público ou em outro instrumento específico e que não foram inicialmente previstos, mas que serão realizados durante o exercício financeiro correspondente a este Contrato de Rateio, deverá ser objeto de termo aditivo ao presente instrumento.

II. DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

II.I. Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- b) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados, notadamente as vinculadas ao **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023**;
- c) Prestar contas semestralmente à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos Municípios consorciados;
- d) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II.II. Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais Municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o CONSÓRCIO disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços compartilhados prestados pelo CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos provenientes deste Contrato, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

III. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que:

III.I. O valor global do presente Contrato de Rateio, abarcando o objeto descrito nos itens I.I e I.II da CLÁUSULA PRIMEIRA, consiste no valor de R\$ 3.197.050,86, atendendo às exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64, valor de custeio financeiro que será efetivamente repassado, pelo ente, ao Consórcio, divididos entre os seguintes componentes e seus elementos de despesa:

Tabela 1. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2025 referente ao Fundo Municipal de Saúde

Categoria	Elemento de Despesa	Valor
Recursos Humanos	3.1.71.70.00	R\$ 505.468,43
Custeio/Insumo	3.3.71.70.00	R\$ 82.064,29
Investimento	4.4.71.70.00	R\$ 7.136,02
Total		R\$ 594.668,74

Tabela 2. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2025 referente ao Financiamento Estadual

Categoria	Elemento de Despesa	Valor
Recursos Humanos	3.1.71.70.00	R\$ 1.527.477,31
Custeio/Insumo	3.3.71.70.00	R\$ 247.990,43
Investimento	4.4.71.70.00	R\$ 21.564,39
Total		R\$ 1.797.032,13

Tabela 3. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2025 referente ao Financiamento Federal

Categoria	Elemento de Despesa	Valor
Recursos Humanos	3.1.71.70.00	R\$ 684.547,50
Custeio/Insumo	3.3.71.70.00	R\$ 111.138,30
Investimento	4.4.71.70.00	R\$ 9.664,20
Total		R\$ 805.350,00

III.II. O pagamento dar-se-á, impreterivelmente, até o 5º dia útil da Execução dos Serviços, isto é, no próprio mês da competência a que se refere, sob pena de incidência de correção monetária pelo índice IPCA, juros de mora de 1% a.m., capitalizados diariamente em regime de juros simples, e multa de 1% sobre a fatura em atraso, conforme previsto nos itens 12.2 e 12.2.1 do CONTRATO DE PROGRAMA nº 01/2023.

III.III. Com a subscrição deste instrumento, o CONSORCIADO autoriza, expressamente, a cobrança e pagamento dos valores previstos via débito em conta ou boleto bancário, com vencimento no 5º dia útil do mês da

Execução dos Serviços, sob pena de descumprimento contratual e suas consequências inerentes.

Parágrafo Primeiro – Os valores estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo, na superveniência de fato que altere os custos das operações, mediante provocação do CONSÓRCIO, ou mediante solicitação do CONSORCIADO, em ambos os casos desde que:

I – Em caso de aumento do valor, o CONSORCIADO comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado;

II – Em caso de redução, admissível somente em relação aos valores referentes aos serviços prestados ou entrega de bens pelo CONSÓRCIO ao CONSORCIADO, preservando as obrigações financeiras decorrentes dos respectivos ajustes de prestação de serviços ou entrega de bens até o final de suas vigências.

Parágrafo Segundo– A celebração do presente contrato de rateio de CONSÓRCIO PÚBLICO sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configura ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

IV. DO IRPF RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

CLÁUSULA QUARTA – Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos ao produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, será por esse apropriado, através deste instrumento, como fonte de receita do CONSÓRCIO, conforme previsão na Assembleia Geral realizada no dia 30 (trinta) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), na proporção correspondente à participação financeira do CONSORCIADO.

V. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Parágrafo Único: O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

VI. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no CONTRATO DE CONSÓRCIO, no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e nos demais instrumentos contratuais que tenham suas obrigações financeiras reguladas por este instrumento.

VII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

Parágrafo Único: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

VIII. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA- Fica a cargo e responsabilidade do CONSORCIADO promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes em Diário Oficial.

IX. DO FORO

CLÁUSULA NONA- As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir conflitos emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Caeté, 01 de janeiro de 2025.

**Sr. DIRAN RODRIGUES DE
SOUZA FILHO**

Consórcio Intermunicipal Aliança
para a Saúde - CIAS


Sr. Alberto Nazaré Pires

Prefeito de Caeté/MG

TESTEMUNHA

Nome completo:

CPF nº

Assinatura

TESTEMUNHA

Nome completo:

CPF nº

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.550.393/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIAS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
--

LOGRADOURO R CENTAURO	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 30.360-310	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSORCIOALIANCA@CIAS.MG.GOV.BR	TELEFONE (31) 9870-7005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 08:48:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.550.393/0001-49
Razão Social: CIAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA P A SAUDE CIAS
Endereço: R RIO DE JANEIRO 471 ANDAR 8 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012507591939424140

Informação obtida em 13/02/2025 08:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.550.393/0001-49

Certidão nº: 8338684/2025

Expedição: 13/02/2025, às 08:52:11

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.550.393/0001-49**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010836-86.2024.5.03.0000 - TRT 03ª Região **

0012760-35.2024.5.03.0000 - TRT 03ª Região **

0013206-38.2024.5.03.0000 - TRT 03ª Região **

0013308-60.2024.5.03.0000 - TRT 03ª Região **

0013480-02.2024.5.03.0000 - TRT 03ª Região **

0013574-47.2024.5.03.0000 - TRT 03ª Região **

0013695-75.2024.5.03.0000 - TRT 03ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 7.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

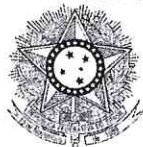
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PARECER JURÍDICO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2025

PROCESSO LC Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE para ratear despesas entre os consorciados.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação de programa de regulação do contrato de rateio do Consórcio Público de Beneficiários do SAMU 192, nos termos do Contrato de Programa nº 01/2023 (Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde), por dispensa de licitação, prevista no art. 75, XI - (para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;), da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Termo de Referência
3. Cópia do contrato com o Consórcio
4. Relação de indicação das dotações orçamentárias pertinentes

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez

que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo:

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

No caso, foi juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021, que, no caso presente, são o contrato e os pareceres técnicos.

A contratação em si visa atender a essencialidade e o interesse público na situação emergencial ora encontrada no município, especificamente dos munícipes querelantes.

Assim, para viabilizar a contratação direta, a Administração deverá elaborar parecer técnico (artigo 72, III, da Lei nº 14.133/2021) que comprove o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhado da documentação comprobatória.

Cumpre salientar que neste feito, dado o caráter atípico da pretensão administrativa, as justificativas para a contratação constam no DFD e no Termo de Referência apresentados pela Secretaria solicitante, e nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que os referidos documentos contemplam todas as exigências contidas nos normativos legais pertinentes.

Os documentos acostados com a solicitação da Administração indicam o regime de execução do contrato, as exigências de qualificação técnica/econômico-financeira, termos e prazos para a execução dos serviços eventualmente contratados.

Não há nestes autos comparativos de preços e ou levantamento de preços de mercado haja vista que a remuneração a ser despendida versa sobre o rateio de despesas do consórcio intermunicipal de atendimento médico móvel de urgência.

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, como exceção à regra prevista no artigo 37, XXI, da Constituição Federal através do inciso IX do art. 75, a Lei n.º 14.133, de 2021, previu a hipótese de dispensa nos casos de serviços consorciados, da seguinte forma:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos

autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;;

Assim, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que o setor competente elabore parecer técnico (artigo 72, III, da Lei n.º 14.133, de 2021) e demonstre documentalmente nos autos, a existência dos requisitos para os serviços de atendimento médico móvel.

Assim, deve ser evidenciada situação que necessita de atendimento urgente em razão do risco de **prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Caeté, 13 de fevereiro de 2025.



Edson Leonardo de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 75.779

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 004/2025**

Tendo transcorrido regularmente a dispensa por justificativa nº04/2025, que tem por finalidade a contratação do programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO, FICANDO ADJUDICADO O OBJETO LICITADO no valor de R\$ 2.873.635,19 (Dois milhões oitocentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA SAÚDE CIAS. inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49. com sede à AV Afonso Pena, Bairro Funcionários, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-007. Cujo valor total adjudicado foi de R\$ 2.873.635,19 (Dois milhões oitocentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

Caeté, 12 de fevereiro de 2025.

ROSANA	Assinado de forma
APARECIDA	digital por ROSANA
ARRUDA:061668796	APARECIDA
60	ARRUDA:06166879660

Rosana Arruda
Secretária Municipal de Saúde



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Número da NAF: 179-B Data: 12/02/25 Empenho Nº 1247

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
CNPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000031/2025
Data.: 12/02/25 Modalidade.: Dispensa por Justificativa - Presencial - Normal Sequencial.: 0000004/2025
Entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo Apuração.: Tipo Compra.: Rateio pela participação em Consórcio Público
Objeto.: Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados

Fornecedor.: 3640 Consorcio Intermunicipal Aliança Saúde CIAS
CNPJ.: 97.550.393/0001-49 I.E.: Contato.:
Endereço.: AV Afonso Penha Nr.: Compl.:
CEP.: 30130-007 Bairro.: Funcionários Cidade.: Belo Horizonte UF.: MG
Telefone.: Fax.:

Ficha: 1478
Órgão: 02 2012
Unidade: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Funcional programática: 10 302 113 394 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO
Elemento Despesa: 317170000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12223	Pagamento referente aos serviço de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.	UND	1,0	240.337,0200	240.337,0200

VALOR TOTAL: 240.337,02 duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e dois centavos

Observações: Artigo 75- Inciso XI, Lei Federal 14.133/2021. Contrato de Rateio 2025- VALIDADE: 01/01/2025 A 31/12/2025, relativo às despesas do Consórcio entre os Consorciados, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa.

Nº do Processo no Sistema LC: 31/2025
Modalidade: Dispensa por Justificativa 4/2025
Data de Homologação: 12/02/2025
Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não
Local de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

FAVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.


CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Número da NAF: 180-B Data: 12/02/25 Empenho Nº 1267

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
NPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.:	00000031/2025		
Data.:	12/02/25	Modalidade.:	Dispensa por Justificativa - Presencial - Normal
		Data Abertura.:	00:00
Entrega.:	00:00	Tipo Compra.:	Rateio pela participação em Consórcio Público
Tipo Apuração.:		Objeto.:	Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados
Fornecedor.:	3640	Consortio Intermunicipal Aliança Saúde CIAS	
CNPJ.:	97.550.393/0001-49	I.E.:	
Endereço.:	AV Afonso Penha	Nr.:	
CEP.:	30130-007	Cidade.:	Belo Horizonte
Bairro.:	Funcionários	UF.:	MG
Telefone.:		Fax.:	
Ficha.:	1482		
Órgão.:	02	2012	
Unidade.:	0217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade.:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional programática.:	10 302 113 394	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO	
Elemento Despesa.:	337170000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso.:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12223	Pagamento referente aos serviço de regulação do Atendimento Movél de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência , além de ordenar o fluxo efetivo das referencias e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.	UND	1,0	87.230,6300	87.230,6300

VALOR TOTAL: 87.230,63 oitenta e sete mil duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos

Observações: Artigo 75- Inciso XI, Lei Federal 14.133/2021. Contrato de Rateio 2025- VALIDADE: 01/01/2025 A 31/12/2025, relativo s despesas do Consórcio entre os Consorciados, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa.

Nº do Processo no Sistema LC: 31/2025
Modalidade: Dispensa por Justificativa 4/2025
Data de Homologação: 12/02/2025
Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não
Local de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

AVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.

CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Número da NAF: 181-B Data: 12/02/25 Empenho Nº 1268

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
PJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000031/2025
Data: 12/02/25 Modalidade.: Dispensa por Justificativa - Presencial - Normal Sequencial.: 0000004/2025
Hora de entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo de Apuração.: Tipo Compra.: Rateio pela participação em Consórcio Público
Objeto.: Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados

Fornecedor.: 3640 Consorcio Intermunicipal Aliança Saúde CIAS
NPJ.: 97.550.393/0001-49 I.E.: Contato.:
Endereço.: AV Afonso Penha Nr.: Compl.:
EP.: 30130-007 Bairro.: Funcionários Cidade.: Belo Horizonte UF.: MG
Telefone.: Fax.:

Endereço: 1480
Município: 02 2012
Unidade: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Funcional programática: 10 302 113 394 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO
Elemento Despesa: 317170000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso: 1621 Transf do SUS provenientes do Governo Es

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12223	Pagamento referente aos serviços de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.	UND	1,0	2.014.291,4100	2.014.291,4100

VALOR TOTAL: 2.014.291,41 dois milhões, quatorze mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos

Observações: Artigo 75- Inciso XI, Lei Federal 14.133/2021. Contrato de Rateio 2025- VALIDADE: 01/01/2025 A 31/12/2025, relativo às despesas do Consórcio entre os Consorciados, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa.

Origem do Processo no Sistema LC: 31/2025
Modalidade: Dispensa por Justificativa 4/2025
Data de Homologação: 12/02/2025
Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não
Local de entrega:

COMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES REVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

AVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.

CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Número da NAF: 182-B Data: 12/02/25 Empenho Nº 1269

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
NPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000031/2025
Data.: 12/02/25 Modalidade.: Dispensa por Justificativa - Presencial - Normal Sequencial.: 0000004/2025
Entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo Apuração.: Tipo Compra.: Rateio pela participação em Consórcio Público
Objeto.: Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados
Fornecedor.: 3640 Consorcio Intermunicipal Aliança Saúde CIAS
CNPJ.: 97.550.393/0001-49 I.E.: Contato.:
Endereço.: AV Afonso Penha Nr.: Compl.:
CEP.: 30130-007 Bairro.: Funcionários Cidade.: Belo Horizonte UF.: MG
Telefone.: Fax.:
Ficha: 1483
Órgão: 02 2012
Unidade: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Funcional programática: 10 302 113 394 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO
Elemento Despesa: 337170000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso: 1621 Transf do SUS provenientes do Governo Es

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12223	Pagamento referente aos serviço de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.	UND	1,0	327.026,1300	327.026,1300

VALOR TOTAL: 327.026,13 trezentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e treze centavos

Observações: Artigo 75- Inciso XI, Lei Federal 14.133/2021. Contrato de Rateio 2025- VALIDADE: 01/01/2025 A 31/12/2025, relativo às despesas do Consórcio entre os Consorciados, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa.

º do Processo no Sistema LC: 31/2025
Modalidade: Dispensa por Justificativa 4/2025
Data de Homologação: 12/02/2025
Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não
Local de entrega:

NOTA FISCAL SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES REVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

AVOZ EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.

CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Número da NAF: 183-B Data: 12/02/25 Empenho Nº 1270

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
CNPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000031/2025
Data.: 12/02/25 Modalidade.: Dispensa por Justificativa - Presencial - Normal Sequencial.: 0000004/2025
Entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo Apuração.: Tipo Compra.: Rateio pela participação em Consórcio Público
Objeto.: Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados

Fornecedor.: 3640 Consorcio Intermunicipal Aliança Saúde CIAS
CNPJ.: 97.550.393/0001-49 I.E.: Contato.:
Endereço.: AV Afonso Pena Nr.: Compl.:
CEP.: 30130-007 Bairro.: Funcionários Cidade.: Belo Horizonte UF.: MG
Telefone.: Fax.:

Ficha: 1479
Órgão: 02 2012
Unidade: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Funcional programática: 10 302 113 394 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO
Elemento Despesa: 317170000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso: 1600 Transf do SUS - Bloco de Manutenção das

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12223	Pagamento referente aos serviço de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.	UND	1,0	204.750,0000	204.750,0000

VALOR TOTAL: 204.750,00 duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais

Observações: Artigo 75- Inciso XI, Lei Federal 14.133/2021. Contrato de Rateio 2025- VALIDADE: 01/01/2025 A 31/12/2025, relativo às despesas do Consórcio entre os Consorciados, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa.

Nº do Processo no Sistema LC: 31/2025
Modalidade: Dispensa por Justificativa 4/2025
Data de Homologação: 12/02/2025
Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não
Local de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

FAVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.


CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, ocorrida em 18/02/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

OBJETO: Pagamento de taxa a AMIG-Associação dos Municípios Mineradores de MG que buscar a harmonização de políticas de desenvolvimento sustentável face a presença de empresas mineradoras, na jurisdição do município. Conhecimentos e informações de caráter técnico administrativo entre os municípios associados, associações congêneres e outras entidades de interesse mútuo. Manter serviço de consultoria técnica ao município, no tocante a demandas comuns aos municípios mineradores, colaborando com no estudo e solução de atividades pertinentes e outras de apoio administrativo e de caráter informativo.

CONTRATADAS: AMIG-Associação dos Municípios Mineradores de MG – CNPJ 25.701.780/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 6.254,00 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso XI, Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, ocorrida em 12/02/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados

CONTRATADAS: Consorcio Intermunicipal Aliança Saúde CIAS – CNPJ 97.550.393/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 2.873.635,19 (Dois milhões oitocentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso XI, Lei Federal nº 14.133/2021.

**ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº08/2025**

Retificação em virtude de erro material:

Onde se lê:

Contratada: Kayke Oliveira Santos, CNPJ: 59.413.599/0001-38.

Leia-se:

Contratada: Radc Service Ltda, CNPJ: 08.492.145/0001-69.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025, ocorrida em 19/02/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender Ordem Judicial referente ao tratamento da paciente M.A.F.G, conforme Processo Judicial nº 5002626-89.2024.8.13.0045.

CONTRATADAS: M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA – CNPJ 23.149.874/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 5.229,00 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, ocorrida em 19/02/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLETOS DE IPTU e bo-